DESAM

CONTRATO Nº 001/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA – DESAM E MATHEUS AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

A Organização da Sociedade Civil **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.711.774/0001-56, com sede à Rua Provedor Felix Machado, n° 110, Madruga, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, neste ato, representada pelo seu diretor executivo, Sr. Antônio José de Medeiros, , portador da carteira de identidade 1246264 IFP/RJ e inscrito no CPF 397.190.737-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o **ESCRITÓRIO MATHEUS AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ: 43.775.227/0001, com sede na Avenida das Américas n° 3500, sala 206, bloco 4, Barra da Tijuca - RJ, neste ato representado por seu sócio MATHEUS MARTINS AMORIM, devidamente inscrito na OAB/RJ sob o n° 215.895, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente 1° Termo aditivo ao contrato celebrado entre as partes, visando atendimento ao Termo de Colaboração n° 030/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e o Município do Rio de Janeiro, com vistas ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução, das Ações e Serviços de Unidade de Pronto Atendimento Veterinário, Ambulatório de Especialidades em Medicina Veterinária e de Acautelamento de animais domésticos, que assegure assistência universal e gratuita à população do Município do Rio de Janeiro, no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e Inspeção Agropecuária (IVISA-RIO); tudo conforme cláusulas doravante expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DESAI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO,** a prorrogação da vigência final do contrato celebrado entre as partes até 12 de dezembro de 2027.

1.2. Fica estabelecido, ainda, que, findo o prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO**, o **CONTRATO** celebrado entre as partes será extinto de pleno direito, independentemente de notificação por parte do **CONTRATANTE**, salvo em caso de celebração de novo **TERMO ADITIVO**.

1.3. Fica estabelecido, por fim, que o **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** celebrado entre as partes a qualquer momento, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2025.

Antônio José de Medeiros
Diretor Geral
RG: 81.246.264-6

DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA – DESAM

MATHEUS AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

TESTEMUNHA

CPF: